



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número.....2224.....Data.....11.06.10.....

Horário.....10:35.....

.....

Responsável

LEI Nº 4.180 DE 14 DE JUNHO DE 2.002

Acréscena Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2002, e dispõe sobre a extinção e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º -

Fica incluído, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.053, de 10 de julho de 2001, o Programa nº 333 – Contratação de Pessoal, da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", a seguir especificado:

333	Contratação de Pessoal	O quadro da Fundação está carente de funcionários, tanto na área administrativa como cultural e professores.
-----	------------------------	--

Art. 2º -

Ficam extintos os cargos de Divulgadores e de Instrutor de Artes I e Instrutor de Artes II, do Quadro de Pessoal em Comissão da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", em quantidade, padrão de vencimentos e carga horária constantes do Anexo II, da Lei n.º 2.594 de 20 de outubro de 1998, alterada pela Lei n.º 3.775, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 3º -

Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos de Instrutor de Artes, no Quadro de Pessoal de Carreira da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", classificados no padrão de vencimentos 20 B a 20K, que integrarão o Anexo I, da Lei n.º 2.594 de 20 de outubro de 1988, alterada pela Lei n.º 3.775, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único - Os Anexos I e II, com suas novas constituições, bem como as atribuições do cargo de Instrutor de Artes, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

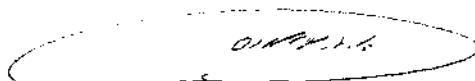
Art. 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2002.

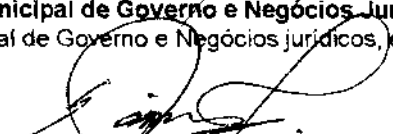


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 14 de junho de 2002.


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO CARGOS DE CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA
	CLASSE INICIAL		CLASSE FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	10J	a	20F	3	40H
AJUDANTE DE SERVIÇOS	10A	a	10J	16	40H
AUXILIAR DE EVENTOS	10A	a	10J	8	20H
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20B	a	20K	4	40H
AUXILIAR TÉCNICO	10J	a	20F	5	40H
BIBLIOTECÁRIO	40D	a	50A	1	40H
MOTORISTA	10K	a	20I	1	40H
TÉCNICO CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	20J	a	30H	1	40H
INSTRUTOR DE ARTES II	20B	a	20K	25	20H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA
DIRETOR EXECUTIVO	40D	1	40H
DIRETOR CULTURAL	40D	1	40H
COORDENADOR DE SETOR	30B	7	40H
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30B	1	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

INSTRUTOR DE ARTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Ministrar aulas (teóricas/práticas) de arte, em áreas específicas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Ministrar aulas (teóricas/práticas) de arte, em áreas específicas, de acordo com os objetivos referidos em proposta anual dos Setores SEMEARTE E SEMEAR;

Cumprir horários ou turnos de acordo com a atividade específica, a critério do Coordenador do Setor;

Manter o Coordenador do Setor informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos, visando avaliação e/ou redirecionamento dos planos de ação;

Participar de reuniões de estudos, de planejamento, de avaliação e outras, a critério do Coordenador do Setor;

Promover e incentivar o contato de aprendizes com o público, através de apresentações, exposições, assistência a eventos, etc., bem como incentivar o contato com outras linguagens culturais, visando o aprimoramento do potencial artístico;

Zelar pela ordem, guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos, instrumentos e outros materiais específicos, bem como estimular a disciplina compatível com a aprendizagem e a produção artística;

Desempenhar outras atividades correlatas e afins.